

### Mapa de Apoios - Freguesias

Entidade	Finalidade	subs./materiais	Valor	Deliberação
União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	Acordo de colaboração para minimizar despesas com a execução de parque de estacionamento sito na Rua da Fonte do Cabecinho (parque de estacionamento do Centro de Saúde da Guia	Subsídio	49.819,88 + IVA	30-03-2017



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0007/CMP/17, celebrada em 30 de Março de 2017 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 14.1.7. União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca - Acordo de Colaboração para Execução do Parque de Estacionamento da Rua da Fonte do Cabecinho***

Foi presente à reunião a minuta de Acordo de Colaboração, a celebrar com a União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, para comparticipação dos trabalhos de execução do Parque de Estacionamento sito na Rua da Fonte do Cabecinho - Guia (Parque de Estacionamento - Centro de Saúde da Guia), que a seguir se transcreve:

#### ***"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO***

*Entre:*

*Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal em \_\_\_\_\_ de 2017, deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal a concessão de um apoio financeiro, aprovado na sessão da Assembleia Municipal, do dia \_\_\_\_\_ de 2017, que deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, para comparticipação dos trabalhos de execução do Parque de Estacionamento sito na Rua da Fonte do Cabecinho - Guia ( Parque de Estacionamento - Centro de Saúde da Guia).*

*Em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal ea Junta da União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, em 15 de maio de 2014, e*

*Entre:*

*O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e*

*A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico junta.guia@yahoo.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel José Carreira Serra, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante*

*— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### *Do Objeto*

*O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para comparticipação dos trabalhos de execução do Parque de Estacionamento sito na Rua da Fonte do Cabecinho - Guia (Parque de Estacionamento - Centro de Saúde da Guia).*

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### *Do Valor do Apoio*

- 1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor global de € 49.819,88 (quarenta e nove mil oitocentos e dezanove euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; que corresponde a 100 % do custo da intervenção.*
- 2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### *Do Prazo de Execução*

- 1. A execução dos trabalhos cuja comparticipação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até agosto de 2017.*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.*

### CLÁUSULA QUARTA

#### *Das Obrigações das Partes*

- 1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*
  - a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;*
  - b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.*
- 2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:*
  - a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
  - b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*

*c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*

*d). Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.*

### CLÁUSULA QUINTA

*Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município*

*O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2017/2020, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.*

### CLÁUSULA SEXTA

*Do Pagamento*

*O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado após medição dos trabalhos no local, por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais.*

*Pombal, em \_ de \_\_\_\_ de 2017.*

*Primeiro Outorgante,*

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)*

*Pela Segunda Outorgante,*

*(Manuel José Carreira Serra, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca)"*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio no montante de € 49.819,88 (quarenta e nove mil oitocentos e dezanove euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, para comparticipação dos trabalhos de execução do Parque de Estacionamento sito na Rua da Fonte do Cabecinho - Guia (Parque de Estacionamento - Centro de Saúde da Guia), sob a forma de acordo de colaboração para cumprimento do n.º 1 do artigo 10.º do supra citado Regulamento.**